

= Lei nº 012/74 =
Orçamento do Executivo.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e daí emitir providências.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do M.T.P.S. para o fim de emissão e distribuição de carteira do trabalho e Previdência Social, recebimento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Lei nº 4923/65) cadastro de empresas e Relação de Empregados (Lei nº 213) na circunscrição territorial deste Município.

§ 1º - Fica também a critério do Executivo Municipal designar funcionários para o desempenho das atividades mencionadas neste artigo.

§ 2º - O convênio a ser firmado, fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Para

no, aos vinte e quatro dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

~~João da Silva Reis~~
José da Silva Reis.
Prefeito Municipal.